

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****Jurídico****PROCESSO SELETIVO 001/2026****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC****EDITAL 001/2026 – PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA TRABALHAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

O Município de Antonio João - MS, em cumprimento ao disposto no artigo 37, IX da Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei 10.206, de 24 de fevereiro de 2015, Lei 10.214, de 10 de março de 2015, Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, Lei nº 12.695 de 25 de julho de 2012, Decreto nº 12.773/2025 e Súmula 377 do STJ e demais legislações vigentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para Convocação Temporária de Profissionais que deverão atuar na SEMEC no ano letivo de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado para convocação temporária de profissionais será regido por este Edital de nº 001/2026, e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 1.2.** O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular e Títulos e não haverá pagamento de taxa de inscrição;
- 1.3.** O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico do diário oficial da ASSOMASUL (<http://diariooficialms.com.br/assomasul>) e afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;
- 1.4.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão sempre afixados nos locais especificados no item anterior;
- 1.5.** Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição e conferência/análise de documentos e contratação dos profissionais, nos termos deste Edital;
- 1.6.** Fica instituída em Portaria, uma Comissão, que terá como atribuições a execução, o monitoramento e a avaliação das ações referentes ao Processo Seletivo Simplificado;
- 1.7.** Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser convocados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos;
- 1.8.** Para ser convocado, o candidato aprovado no processo seletivo será chamado conforme a necessidade do município em todos os cargos dispostos neste edital.

2. DAS VAGAS E REQUISITOS:

- 2.1.** Os candidatos serão convocados para suprir vagas decorrentes de professores afastados para exercer função de Diretor Escolar, Diretor Adjunto, Coordenador Pedagógico, Diretor de Departamento na SEMEC ou Mandato Classista, e em razão de readaptação, licença médica, redução de carga horária para acompanhar filhos com necessidades especiais, ou, ainda, em decorrência de aposentadorias, no decorrer do ano letivo de 2026. Por tal motivo, neste ato e momento, não constará o número específico de vagas a serem preenchidas;
- 2.2.** Os candidatos para o cargo administrativos suprirão as vagas decorrentes nas unidades da SEMEC, em período determinado. Por tal motivo, neste ato e momento, não constará o numero específico de vagas a serem preenchidas.

3. DOS IMPEDIMENTOS:**Ficam impedidos de serem convocados:**

- 3.1.** Servidor que esteja respondendo a Processo Administrativo;
- 3.2.** Servidor ocupante de Cargo Administrativo na esfera Municipal/Estadual;
- 3.3.** Professor com readaptação Provisória e/ou definitiva;
- 3.4.** Militar;
- 3.5.** Estrangeiro não naturalizado.

4. DAS CONVOCAÇÕES:

- 4.1.** Os candidatos classificados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, para cumprimento de jornada de trabalho de acordo com a necessidade, podendo atingir o máximo de 40 horas semanais para professores, para os cargos administrativos o cumprimento da jornada de trabalho é de 40 horas semanais e para Professor da Sala de Recursos a carga horária será equivalente ao numero de alunos, com remuneração mensal conforme Plano de Cargos e Carreiras do Município, sujeita a acréscimo a ser fixado em Lei posterior a este Edital;
- 4.2.** Os aprovados irão compor o banco de dados de pessoal (cadastro reserva) desta SEMEC, para a qualquer tempo e segundo a necessidade, serem convocados;
- 4.3.** A lotação do profissional convocado será efetuada conforme o interesse da administração pública;
- 4.4.** A jornada de trabalho do profissional será de acordo com a conveniência e necessidade da SEMEC;
- 4.5.** Caso haja atrasos no período letivo, os professores convocados obrigar-se-ão a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram convocados.
- 4.6.** A definição do local de lotação do profissional aprovado no Processo Seletivo Simplificado será de **responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, observada a **necessidade e o interesse da Administração Pública**.

4.7. A colocação do profissional no Processo Seletivo Simplificado possui caráter exclusivamente classificatório, não lhe assegurando direito subjetivo à escolha, alteração ou permanência em determinada unidade escolar ou setor específico, ficando a definição do local de lotação condicionada às necessidades e ao interesse da Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5. DAS CONVOCAÇÕES DESTINADAS AO PÚBLICO COM DEFICIENCIA:

5.1. Às pessoas COM DEFICIÊNCIA, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas a convocação;

5.2. Consideram-se pessoas COM DEFICIÊNCIA aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015;

5.3. Para concorrer a convocação reservados às pessoas COM DEFICIÊNCIA, o candidato deverá na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência que apresenta, observando se as exigências das atividades relativas à categoria da convocação a que concorre, com descrição de forma sintética e se são compatíveis com a deficiência que apresenta;

5.4. O candidato COM DEFICIÊNCIA deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos, laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa;

5.5. O candidato COM DEFICIÊNCIA que, no ato da entrega dos títulos, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no Subitem 5.4, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerada pessoa COM DEFICIÊNCIA;

5.6. Os candidatos COM DEFICIÊNCIA, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição, ao local de entrega dos documentos e títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, assim como aos critérios de aprovação e classificação;

5.7. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa COM DEFICIÊNCIA, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção;

5.8. A não observância dos termos do edital ou a não constatação da deficiência na perícia, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência;

5.9. Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, ou os que se inscreverem em tais condições forem reprovados na perícia, as convocações reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada categoria;

5.10. Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor 0,5 (cinco décimos).

6. DAS CONVOCAÇÕES DESTINADAS AO TRABALHO NA ESCOLA MUNICIPAL MBO EROY TUPÁ'I ARANDU REÑOI:

6.1. O professor/professora que candidatar – se a vaga deverá apresentar formação em nível superior ou curso específico de formação de professor destinado a educação indígena;

6.2. O administrativo que candidatar – se a vaga deverá comprovar a escolaridade exigida para o cargo o qual se inscrever;

6.3. Os candidatos aos cargos inerentes, para professor/professora ou para administrativo, devem necessariamente residir em área indígena no Município de Antonio João – MS, ter a aprovação da comunidade para o cargo o qual foi convocado e possuir vínculo com a etnia Guarani – Kaiowá, para tanto deverá ser comprovado mediante comprovante de residência e cédula de identidade ou declaração, expedida pela FUNASA ou pelas lideranças de cada área.

6.4. Os candidatos aprovados no processo seletivo que serão chamados para assumir a vaga de trabalho deverão ter a aprovação da comunidade para exercer a função.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas a partir das 7h30min às 10h e das 13h às 16h, no período do dia 16/01/2026 ao dia 22/01/2026, exclusivamente por meio presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC/AJ, situada na RUA CAMPO GRANDE, Nº. 880, CENTRO, assim como a entrega dos Currículos e títulos, acompanhados da Ficha de Inscrição, sem emendas, rasuras ou omissão e assinada no local adequado, documento que poderá ser obtido, na forma impressa, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e com os anexos dispostos no final deste edital;

7.2. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pretendido;

7.3. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a importação de dados não ocasionados por ela;

7.4. Só será aceita, para efeito de inscrição, a forma presencial do candidato ou representação por procuração (instrumento particular, com reconhecimento de firma da assinatura, ou público);

7.5. São de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que o mesmo vier a sofrer por não informar seus dados cadastrais corretamente e o número de telefone para contato;

7.6. Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital;

- 7.7.** Não serão aceitas inscrições via postal, fax, e-mail, whatsapp, condicional ou extemporâneo;
- 7.8.** As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma;
- 7.9.** Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada;
- 7.10.** Será permitida a entrega de Currículos e títulos por procuração, observados os procedimentos estabelecidos neste edital:
- a)** O Procurador deverá entregar junto com os Currículos e títulos, além dos documentos exigidos para o cargo pleiteado, cópia legível de sua Carteira de Identidade e a Procuração que lhe outorga poderes específicos para tal ato;
- b)** Os documentos entregues e informações prestadas pelo Procurador são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato;
- c)** Ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.
- 7.11.** Só serão efetivadas as inscrições na data prevista para esse fim nesse edital.
- 7.12.** Serão considerados desistentes os candidatos que:
- a)** Não entregar a Ficha de Inscrição acompanhada dos Currículos e títulos, no prazo indicado neste edital;
- 7.13.** Documentos para efetivação da inscrição e pontuação (documentos originais acompanhado das cópias):
- a)** Documento oficial com foto (RG ou CNH);
- b)** Diploma/Certificado de Escolaridade exigida para o cargo;
- c)** Certificado ou Declaração de conclusão de cursos de 40h, 60h, 80h e/ou 100h;
- d)** Diploma/Certificado de curso técnico;
- e)** Tempo de Serviço;
- f)** Diploma da licenciatura extra e/ou Certificado ou Declaração das especializações;
- g)** Ficha de inscrição preenchida individualizada para cada cargo, máximo de duas.
- 8. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO**
- 8.1.** O documento de confirmação de inscrição será entregue no ato da entrega dos Currículos e Títulos, sendo de inteira responsabilidade por possíveis prejuízos que vier a sofrer por quaisquer informações inverídicas ou omissas;
- 8.2.** O candidato ou seu procurador, quando for o caso, é responsável pela conferência dos dados contidos no documento de confirmação de inscrição que receber;
- 8.3.** O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular e Títulos;
- 8.4.** Serão considerados aprovados os candidatos que comprovarem possuir os requisitos básicos necessários à disciplina pleiteada, mediante triagem minuciosa da Comissão designada;
- 8.5.** Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para a disciplina pleiteada serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não sendo procedida a Avaliação Curricular de Títulos para esses candidatos.
- 9. DA CLASSIFICAÇÃO:**
- 9.1.** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final;
- 9.2.** A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular e Títulos de acordo com a avaliação da Comissão designada. Os certificados ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados, assinados pelo representante legal do órgão. Os cursos de formação só serão aceitos com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. Nos certificados ou declaração de comprovação de cursos de 40h, 60h, 80h e 100h **deverão constar a data de início e término**, realizados **de 01 de janeiro de 2021 até a data de publicação deste edital**;
- 9.3.** O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório, através da análise da Avaliação Curricular e Títulos;
- 9.4.** Na hipótese de igualdade de pontuação terão preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a)** maior idade, nos termos do parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;
- b)** obtiver maior número de pontos no item: Títulos.
- 10. DOS RECURSOS:**
- 10.1.** Serão admitidos Recursos contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final;
- 10.2.** O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24 h (vinte e quatro horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo o recurso ser protocolado, exclusivamente por meio de físico, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e endereçado à Secretaria Municipal de Educação, que julgará o recurso ou nomeará comissão seletiva;
- 10.3.** Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo físico, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto;
- 10.4.** A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação e no site da prefeitura municipal;
- 10.5.** Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal, por e-mail e/ou whatsapp;
- 10.6.** Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido, serão indeferidos;
- 10.7.** Cada candidato só poderá interpor um recurso.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

11.1. Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Antonio João - MS, e publicado no Veículo Oficial de Divulgação do Município (<http://diariooficialms.com.br/assomasul>) e afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

11.2. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura colocará à disposição dos candidatos, para consulta, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

12. DO PRAZO DE VALIDADE:

12.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração.

13. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONVOCAÇÃO:

13.1. Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas referentes às convocações previstas para cada categoria a que concorram, serão convocados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o direito de convocar de acordo com a necessidade de serviço;

13.2. A convocação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

- a)** ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;
- b)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c)** estar quites com as obrigações eleitorais;
- d)** estar quites com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
- e)** não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- f)** apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo nos caso previstos na Constituição Federal;
- g)** ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- h)** comprovar os requisitos exigidos neste Edital para exercício da função pretendida;
- i)** ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria, incluindo-se a compatibilidade, apurada e declarada no atestado médico, no caso de candidato portador de deficiência, de que as atribuições da categoria para a qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador;
- j)** se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;
- k)** conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- l)** apresentar todos os documentos que se fizerem necessários por ocasião da convocação, nos prazos estabelecidos e divulgados neste Edital.
- m)** apresentar certidão negativa criminal expedida pela polícia federal (<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>) E estadual (<http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br>) com prazo máximo de 30 dias anterior a data da entrega dos documentos para contratação;
- n)** não ter convocação temporária rescindida por este Município por insuficiência de desempenho profissional ou por falta disciplinar cometida.
- o)** não ter sofrido alguma advertência administrativa por má conduta no exercício de sua profissão, dentro do ambiente escolar ou em qualquer setor administrativo da Prefeitura Municipal de Antônio João-MS.

14. DA HABILITAÇÃO PARA A CONVOCAÇÃO:

FUNÇÃO	FORMAÇÃO
PROFESSOR REGENTE (EDUCAÇÃO INFANTIL/PROFESSOR DE 1º AO 5º)	Licenciatura em PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura em LETRAS
PROFESSOR DE CIÊNCIAS (EJA)	Licenciatura em CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
PROFESSOR DE MATEMÁTICA (EJA)	Licenciatura em MATEMÁTICA
PROFESSOR DE HISTÓRIA (EJA)	Licenciatura em HISTÓRIA
PROFESSOR DE GEOGRAFIA (EJA)	Licenciatura em GEOGRAFIA
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS	Licenciatura em Letras – Habilitação PORTUGUÊS/INGLÊS
PROFESSOR DE ARTE	Licenciatura em ARTES VISUAIS/ARTES CÉNICAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura em EDUCAÇÃO FÍSICA
PROFESSOR DE SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL	Licenciatura em PEDAGOGIA, ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROFESSOR DE APOIO	Licenciatura em PEDAGOGIA, ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL
SERVIÇO DE APOIO AO EDUCADOR	Ensino Médio Completo
SERVIÇO DE APOIO AO EDUCADOR- EDUCAÇÃO INCLUSIVA	Ensino Médio Completo e Curso de formação na área de educação inclusiva.
SERVIÇO DE LAVADEIRA	Ensino Fundamental Incompleto
SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	Ensino Fundamental Incompleto
SERVIÇO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	Ensino Fundamental Incompleto
SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE ALUNOS	Ensino Fundamental Incompleto
SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR – MOTORISTA	Ensino Fundamental Incompleto, CNH com no mínimo categoria D e com curso de Transporte Escolar ATIVO e exame toxicológico atualizado.
SERVIÇO DE SUPORTE A ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E MULTI – MEIOS DIDÁTICOS – ASSISTENTE DE APOIO TÉCNICO EDUCACIONAL	Ensino Médio Completo
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo

15. DA HABILITAÇÃO PARA A CONVOCAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL MBO EROY TUPA'I ARANDU REÑOI:

FUNÇÃO	FORMAÇÃO
PROFESSOR REGENTE (EDUCAÇÃO INFANTIL/PROFESSOR DE 1º AO 5º)	Licenciatura em PEDAGOGIA/ Licenciatura específica de formação de professor destinado a educação indígena/Curso normal médio intercultural
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura em LETRAS/Licenciatura específica de formação de professor destinado a educação indígena em linguagens/ Curso normal médio intercultural
PROFESSOR DE LÍNGUA MATERNA	Licenciatura em PEDAGOGIA/ Licenciatura específica de formação de professor destinado a educação indígena/Curso normal médio intercultural
PROFESSOR DE ARTE	Licenciatura em ARTES VISUAIS/ARTES CÉNICAS/ Licenciatura específica de formação de professor destinado a educação indígena/Curso normal médio intercultural
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura em EDUCAÇÃO FÍSICA/ Licenciatura específica de formação de professor destinado a educação indígena/Curso normal médio intercultural
PROFESSOR DE SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL	Licenciatura em PEDAGOGIA, ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/ Licenciatura específica de formação de professor destinado a educação indígena/ Curso normal médio intercultural
PROFESSOR DE APOIO	Licenciatura em PEDAGOGIA, ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/ Licenciatura específica de formação de professor destinado a educação indígena/ Curso normal médio intercultural
SERVIÇO DE APOIO AO EDUCADOR	Ensino Médio Completo
SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	Ensino Fundamental Incompleto
SERVIÇO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	Ensino Fundamental Incompleto
SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE ALUNOS	Ensino Fundamental Incompleto
SERVIÇO DE SUPORTE A ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E MULTI – MEIOS DIDÁTICOS – ASSISTENTE DE APOIO TÉCNICO EDUCACIONAL	Ensino Médio Completo

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

16.2. Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

16.3. A aprovação, no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação de Antonio João - MS, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado;

16.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização;

16.5. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito;

16.6. Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado;

16.7. O candidato chamado para ser contratado terá 48 horas, a partir do dia consequente a sua publicação em diário oficial, para manifestar interesse na vaga, o não manifesto acarretará na perda da classificação, chamando assim o próximo classificado;

16.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Antonio João - MS, 05 DE JANEIRO DE 2026.

A via original encontra – se assinada na SEMEC

ANA LILA MENDONÇA XAVIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA RH Nº. 002/2025

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR

Antes de preencher o requerimento de inscrição, leia atentamente o edital completo deste Processo Seletivo Simplificado e, depois preencha as informações solicitadas sobre seus dados e assinale as opções de inscrição. O candidato poderá inscrever-se em até 2(DUAS) área de conhecimento.

1. ÁREA DE CONHECIMENTO:

<input type="checkbox"/> PROFESSOR REGENTE
<input type="checkbox"/> PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
<input type="checkbox"/> PROFESSOR DE CIÊNCIAS
<input type="checkbox"/> PROFESSOR DE MATEMÁTICA
<input type="checkbox"/> PROFESSOR DE HISTÓRIA
<input type="checkbox"/> PROFESSOR DE GEOGRÁFIA
<input type="checkbox"/> PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS
<input type="checkbox"/> PROFESSOR DE ARTE
<input type="checkbox"/> PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
<input type="checkbox"/> PROFESSOR DE SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL
<input type="checkbox"/> PROFESSOR DE APOIO

2. DADOS DO CANDIDATO:

NOME COMPLETO:	RG:	CPF:	DATA DE NASC: _____ / _____ / _____
ENDEREÇO: _____ N°. _____			
BAIRRO: _____		CIDADE: _____ - MS	
TELEFONE: _____			
EMAIL: _____			
PORTADOR DE DEFICIENCIA? () SIM () NÃO			
TIPO DE DEFICIÊNCIA: _____			

Declaro ser habilitado (a), para o tipo de inscrição efetuada, ter pleno conhecimento das exigências e condições do Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital nº 001/2024 e aceitar as condições e normas nele estabelecidas.

_____ / _____ / 2026.

Assinatura do Candidato
ANEXO II
PONTUAÇÃO DE TÍTULOS – PROFESSOR
Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOME: _____

RG: _____ **CPF:** _____

ÁREA DE CONHECIMENTO: _____

TÍTULOS	UND	PONT. MIN	PONT. MAX	TOTAL
ESPECIALIZAÇÃO STRICTO SENSU DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO. (RECONHECIDO PELO MEC)	01	10,00	10,00	
ESPECIALIZAÇÃO STRICTO SENSU MESTRADO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO. (RECONHECIDO PELO MEC)	01	08,00	08,00	
LICENCIATURA EXTRA QUE NÃO É EXIGIDA PARA O CARGO. (RECONHECIDO PELO MEC) (SEGUNDA LICENCIATURA)	02	04,00	08,00	
ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU NA ÁREA EDUCACIONAL COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS. (RECONHECIDO PELO MEC)	03	03,00	09,00	
CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 100 HORAS, REALIZADOS DE 01 DE JANEIRO DE 2021 ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NO CERTIFICADO DE COMPROVAÇÃO DO CURSO DE 100H DEVERÁ CONSTAR A DATA DE INÍCIO E TÉRMINO, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS. (RECONHECIDO PELO MEC)	03	02,00	06,00	
CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80 HORAS, REALIZADOS DE 01 DE JANEIRO DE 2021 ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NO CERTIFICADO DE COMPROVAÇÃO DO CURSO DE 80H DEVERÁ CONSTAR A DATA DE INÍCIO E TÉRMINO, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) DIAS. (RECONHECIDO PELO MEC)	03	01,50	04,50	
CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 60 HORAS, REALIZADOS DE 01 DE JANEIRO DE 2021 ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NO CERTIFICADO DE COMPROVAÇÃO DO CURSO DE 60H DEVERÁ CONSTAR A DATA DE INÍCIO E TÉRMINO, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 08 (OITO) DIAS. (RECONHECIDO PELO MEC)	03	01,00	03,00	
CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 HORAS, REALIZADOS DE 01 DE JANEIRO DE 2021 ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NO CERTIFICADO DE COMPROVAÇÃO DO CURSO DE 40H DEVERÁ CONSTAR A DATA DE INÍCIO E TÉRMINO, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) DIAS. (RECONHECIDO PELO MEC)	03	00,50	01,50	
TEMPO DE SERVIÇO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO – MS (CADA 06 MESES)	08	00,25	02,00	
			TOTAL	

Antonio João – MS

Em, _____ de _____ de 2026.

Ciente: _____

MEMBRO DA COMISSÃO
(MODELO DE PREENCHIMENTO)
ANEXO II
(MODELO) PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO – PROFESSOR

TÍTULOS	UND	PONT. MIN	PONT. MAX	PONTUAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO STRICTO SENSU DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO. (RECONHECIDO PELO MEC)	01	10,00	10,00	10,00
ESPECIALIZAÇÃO STRICTO SENSU MESTRADO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO. (RECONHECIDO PELO MEC)	01	08,00	08,00	08,00
LICENCIATURA EXTRA QUE NÃO É EXIGIDA PARA O CARGO. (RECONHECIDO PELO MEC) (SEGUNDA LICENCIATURA)	02	04,00	08,00	08,00
ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU NA ÁREA EDUCACIONAL COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS. (RECONHECIDO PELO MEC) QUE NÃO É EXIGIDO PARA O CARGO.	03	03,00	09,00	09,00

CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 100 HORAS, REALIZADOS DE 01 DE JANEIRO DE 2021 ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NO CERTIFICADO DE COMPROVAÇÃO DO CURSO DE 100H DEVERÁ CONSTAR A DATA DE INÍCIO E TÉRMINO, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS. (RECONHECIDO PELO MEC)	03	02,00	06,00	06,00
CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80 HORAS, REALIZADOS DE 01 DE JANEIRO DE 2021 ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NO CERTIFICADO DE COMPROVAÇÃO DO CURSO DE 80H DEVERÁ CONSTAR A DATA DE INÍCIO E TÉRMINO, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) DIAS. (RECONHECIDO PELO MEC)	03	01,50	04,50	04,50
CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 60 HORAS, REALIZADOS DE 01 DE JANEIRO DE 2021 ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NO CERTIFICADO DE COMPROVAÇÃO DO CURSO DE 60H DEVERÁ CONSTAR A DATA DE INÍCIO E TÉRMINO, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 08 (OITO) DIAS. (RECONHECIDO PELO MEC)	03	01,00	03,00	03,00
CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 HORAS, REALIZADOS 01 DE JANEIRO DE 2021 ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NO CERTIFICADO DE COMPROVAÇÃO DO CURSO DE 40H DEVERÁ CONSTAR A DATA DE INÍCIO E TÉRMINO, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) DIAS. (RECONHECIDO PELO MEC)	03	00,50	01,50	01,50
TEMPO DE SERVIÇO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO JOSÉ - MS (CADA 06 MESES)	08	00,25	02,00	02,00
TOTAL				50,00

Antonio João - MS

Em, _____ de _____ de 2026.

Ciente: _____

ANEXO III
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ADMINISTRATIVO

Antes de preencher o requerimento de inscrição, leia atentamente o edital completo deste Processo Seletivo Simplificado e, depois preencha as informações solicitadas sobre seus dados e assinale as opções de inscrição. O candidato poderá inscrever-se em até 2(dois) CARGOS ADMINISTRATIVOS.

1. CARGOS ADMINISTRATIVOS:

<input type="checkbox"/> SERVIÇO DE APOIO AO EDUCADOR
<input type="checkbox"/> SERVIÇO DE APOIO AO EDUCADOR- PROFISSIONAL DE APOIO
<input type="checkbox"/> SERVIÇO DE LAVADEIRA
<input type="checkbox"/> SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRA - ESTRUTURA
<input type="checkbox"/> SERVIÇO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR
<input type="checkbox"/> SERVIÇO DE INSPECÃO DE ALUNOS
<input type="checkbox"/> SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA
<input type="checkbox"/> SERVIÇO DE SUPORTE A ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E MULTI - MEIOS DIDÁTICOS - ASSISTENTE DE APOIO TÉCNICO EDUCACIONAL
<input type="checkbox"/> MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

2. DADOS DO CANDIDATO:

NOME COMPLETO:	RG:	CPF:	DATA DE NASC: _____ / _____ / _____
ENDEREÇO: _____ N°. _____			
BAIRRO: _____	CIDADE: _____	- MS	
TELEFONE: _____			
EMAIL: _____			
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA? (<input type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO			
TIPO DE DEFICIÊNCIA: _____			

Declaro ser habilitado (a), para o tipo de inscrição efetuada, ter pleno conhecimento das exigências e condições do Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital nº 001/2024 e aceitar as condições e normas nele estabelecidas.

_____/_____/2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

PONTUAÇÃO DE TÍTULOS - ADMINISTRATIVO

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOME: _____

RG: _____ **CPF:** _____

CARGO: _____

TÍTULOS	UND	PONT. MIN	PONT. MAX	TOTAL

ENSINO SUPERIOR COMPLETO (RECONHECIDO PELO MEC)	01	05,00	05,00	
ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO, MÍNIMO DE DOIS SEMESTRES CURSADOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, ATESTADO PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR	01	04,00	04,00	
TÉCNOLOGO (RECONHECIDO PELO MEC)	01	02,50	02,50	
ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	02,00	02,00	
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	01	01,50	01,50	
CURSO ESPECÍFICO DE 100H NA ÁREA INSCRITA NO ANEXO VI (RECONHECIDO PELO MEC)	03	01,75	05,25	
CURSO ESPECÍFICO DE 80H NA ÁREA INSCRITA NO ANEXO VI (RECONHECIDO PELO MEC)	03	01,50	04,50	
CURSO ESPECÍFICO DE 60H NA ÁREA INSCRITA NO ANEXO VI (RECONHECIDO PELO MEC)	03	01,25	03,75	
CURSO ESPECÍFICO DE 40H NA ÁREA INSCRITA NO ANEXO VI (RECONHECIDO PELO MEC)	03	01,00	03,00	
CURSO ESPECÍFICO DE 20H NA ÁREA INSCRITA NO ANEXO VI (RECONHECIDO PELO MEC)	03	00,50	01,50	
TEMPO DE SERVIÇO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO - MS, (A CADA SEIS MESES)	08	00,25	02,00	
TOTAL				

Antonio João - MS

Em, _____ de _____ de 2026.

Ciente: _____

**MEMBRO DA COMISSÃO
(MODELO DE PREENCHIMENTO)**
ANEXO VI
(MODELO) PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO – ADMINISTRATIVO

TÍTULOS	UND	PONT. MIN	PONT. MAX	PONTUAÇÃO
ENSINO SUPERIOR COMPLETO (RECONHECIDO PELO MEC)	01	05,00	05,00	05,00
ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO, MÍNIMO DE DOIS SEMESTRES CURSADOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, ATESTADO PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR	01	04,00	04,00	04,00
TÉCNOLOGO (RECONHECIDO PELO MEC)	01	02,50	02,50	02,50
ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	02,00	02,00	02,00
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	01	01,50	01,50	01,50
CURSO ESPECÍFICO DE 100H NA ÁREA INSCRITA NO ANEXO VI (RECONHECIDO PELO MEC)	03	01,75	05,25	05,25
CURSO ESPECÍFICO DE 80H NA ÁREA INSCRITA NO ANEXO VI (RECONHECIDO PELO MEC)	03	01,50	04,50	04,50
CURSO ESPECÍFICO DE 60H NA ÁREA INSCRITA NO ANEXO VI (RECONHECIDO PELO MEC)	03	01,25	03,75	03,75
CURSO ESPECÍFICO DE 40H NA ÁREA INSCRITA NO ANEXO VI (RECONHECIDO PELO MEC)	03	01,00	03,00	03,00
CURSO ESPECÍFICO DE 20H NA ÁREA INSCRITA NO ANEXO VI (RECONHECIDO PELO MEC)	03	00,50	01,50	01,50
TEMPO DE SERVIÇO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO - MS, (A CADA SEIS MESES)	08	00,25	02,00	02,00
TOTAL				35,00

Antonio João - MS

Em, _____ de _____ de 2026.

Ciente: _____

ANEXO V
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR
ESCOLA MUNICIPAL MBO EROY TUPÃ'I ARANDU REÑOI

Antes de preencher o requerimento de inscrição, leia atentamente o edital completo deste Processo Seletivo Simplificado e, depois preencha as informações solicitadas sobre seus dados e assinale as opções de inscrição. O candidato poderá inscrever-se em até 2(DUAS) áreas de conhecimento.

1. ÁREA DE CONHECIMENTO:

<input type="checkbox"/> PROFESSOR REGENTE
<input type="checkbox"/> PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
<input type="checkbox"/> PROFESSOR DE ARTE
<input type="checkbox"/> PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
<input type="checkbox"/> PROFESSOR DE SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL
<input type="checkbox"/> PROFESSOR DE APOIO
<input type="checkbox"/> PROFESSOR DE LÍNGUA MATERNA

2. DADOS DO CANDIDATO:

NOME COMPLETO:	RG:	CPF:	DATA DE NASC: _____ / _____ / _____
ENDEREÇO:			
BAIRRO: _____		CIDADE: _____	Nº. _____
TELEFONE: _____			
EMAIL: _____			
PORTADOR DE DEFICIENCIA? () SIM () NÃO			
TIPO DE DEFICIÊNCIA: _____			

Declaro ser habilitado (a), para o tipo de inscrição efetuada, ter pleno conhecimento das exigências e condições do Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital nº 001/2024 e aceitar as condições e normas nele estabelecidas.

_____ / _____ / 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

PONTUAÇÃO DE TÍTULOS – PROFESSOR

ESCOLA MUNICIPAL MBO EROY TUPÃ'I ARANDU REÑOI

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOME: _____

RG: _____ **CPF:** _____

ÁREA DE CONHECIMENTO: _____

TÍTULOS	UND	PONT. MIN	PONT. MAX	TOTAL
ESPECIALIZAÇÃO STRICTO SENSU DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO. (RECONHECIDO PELO MEC)	01	10,00	10,00	
ESPECIALIZAÇÃO STRICTO SENSU MESTRADO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO. (RECONHECIDO PELO MEC)	01	08,00	08,00	
LICENCIATURA EXTRA QUE NÃO É EXIGIDA PARA O CARGO. (RECONHECIDO PELO MEC) (SEGUNDA LICENCIATURA)	02	04,00	08,00	
ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU NA ÁREA EDUCACIONAL COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS. (RECONHECIDO PELO MEC)	03	03,00	09,00	
CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 100 HORAS, REALIZADOS DE 01 DE JANEIRO DE 2021 ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NO CERTIFICADO DE COMPROVAÇÃO DO CURSO DE 100H DEVERÁ CONSTAR A DATA DE INÍCIO E TÉRMINO, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS. (RECONHECIDO PELO MEC)	03	02,00	06,00	
CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80 HORAS, REALIZADOS DE 01 DE JANEIRO DE 2021 ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NO CERTIFICADO DE COMPROVAÇÃO DO CURSO DE 80H DEVERÁ CONSTAR A DATA DE INÍCIO E TÉRMINO, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) DIAS. (RECONHECIDO PELO MEC)	03	01,50	04,50	
CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 60 HORAS, REALIZADOS DE 01 DE JANEIRO DE 2021 ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NO CERTIFICADO DE COMPROVAÇÃO DO CURSO DE 60H DEVERÁ CONSTAR A DATA DE INÍCIO E TÉRMINO, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 08 (OITO) DIAS. (RECONHECIDO PELO MEC)	03	01,00	03,00	
CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 HORAS, REALIZADOS DE 01 DE JANEIRO DE 2021 ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NO CERTIFICADO DE COMPROVAÇÃO DO CURSO DE 40H DEVERÁ CONSTAR A DATA DE INÍCIO E TÉRMINO, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) DIAS. (RECONHECIDO PELO MEC)	03	00,50	01,50	
TEMPO DE SERVIÇO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO JOSÉ – MS (CADA 06 MESES)	08	00,25	02,00	
TOTAL				

Antonio João – MS; Em _____ de _____ de 2026; Ciente: _____

**MEMBRO DA COMISSÃO
(MODELO DE PREENCHIMENTO)**

ANEXO VI

(MODELO) PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO – PROFESSOR ESCOLA MUNICIPAL MBO EROY TUPÃ'I ARANDU REÑOI

TÍTULOS	UND	PONT. MIN	PONT. MAX	PONTUAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO STRICTO SENSU DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO. (RECONHECIDO PELO MEC)	01	10,00	10,00	10,00
ESPECIALIZAÇÃO STRICTO SENSU MESTRADO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO. (RECONHECIDO PELO MEC)	01	08,00	08,00	08,00
LICENCIATURA EXTRA QUE NÃO É EXIGIDA PARA O CARGO. (RECONHECIDO PELO MEC) (SEGUNDA LICENCIATURA)	02	04,00	08,00	08,00
ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU NA ÁREA EDUCACIONAL COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS. (RECONHECIDO PELO MEC)	03	03,00	09,00	09,00
CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 100 HORAS, REALIZADOS DE 01 DE JANEIRO DE 2021 ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NO CERTIFICADO DE COMPROVAÇÃO DO CURSO DE 100H DEVERÁ CONSTAR A DATA DE INÍCIO E TÉRMINO, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS. (RECONHECIDO PELO MEC)	03	02,00	06,00	06,00
CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80 HORAS, REALIZADOS DE 01 DE JANEIRO DE 2021 ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NO CERTIFICADO DE COMPROVAÇÃO DO CURSO DE 80H DEVERÁ CONSTAR A DATA DE INÍCIO E TÉRMINO, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) DIAS. (RECONHECIDO PELO MEC)	03	01,50	04,50	04,50
CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 60 HORAS, REALIZADOS DE 01 DE JANEIRO DE 2021 ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NO CERTIFICADO DE COMPROVAÇÃO DO CURSO DE 60H DEVERÁ CONSTAR A DATA DE INÍCIO E TÉRMINO, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 08 (OITO) DIAS. (RECONHECIDO PELO MEC)	03	01,00	03,00	03,00
CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 HORAS, REALIZADOS DE 01 DE JANEIRO DE 2021 ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NO CERTIFICADO DE COMPROVAÇÃO DO CURSO DE 40H DEVERÁ CONSTAR A DATA DE INÍCIO E TÉRMINO, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) DIAS. (RECONHECIDO PELO MEC)	03	00,50	01,50	01,50

TEMPO DE SERVIÇO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO – MS (CADA 06 MESES)	08	00,25	02,00	02,00
		TOTAL		50,00

Antonio João – MS

Em, _____ de _____ de 2026.

Ciente: _____

ANEXO VII**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ADMINISTRATIVO NA ESCOLA MUNICIPAL MBO EROY TUPÃ'I ARANDU REÑOI**

Antes de preencher o requerimento de inscrição, leia atentamente o edital completo deste Processo Seletivo Simplificado e, depois preencha as informações solicitadas sobre seus dados e assinale as opções de inscrição. O candidato poderá inscrever-se em até 2 (dois) CARGOS ADMINISTRATIVOS.

1. CARGOS ADMINISTRATIVOS:

- () SERVIÇO DE APOIO AO EDUCADOR
 () SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRA – ESTRUTURA
 () SERVIÇO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR
 () SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE ALUNOS
 () SERVIÇO DE SUPORTE A ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E MULTI – MEIOS DIDÁTICOS – ASSISTENTE DE APOIO TÉCNICO EDUCACIONAL

2. DADOS DO CANDIDATO:

NOME COMPLETO:	RG:	CPF:	DATA DE NASC: _____ / _____ / _____
ENDERECO: _____ N°. _____			
BAIRRO: _____	CIDADE: _____ - MS		
TELEFONE: _____			
EMAIL: _____			
PORTADOR DE DEFICIENCIA? () SIM () NÃO			
TIPO DE DEFICIÊNCIA: _____			

Declaro ser habilitado (a), para o tipo de inscrição efetuada, ter pleno conhecimento das exigências e condições do Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital nº 001/2024 e aceitar as condições e normas nele estabelecidas.

_____/_____/2026.

Assinatura do Candidato**ANEXO VIII****PONTUAÇÃO DE TÍTULOS – ADMINISTRATIVO NA ESCOLA MUNICIPAL MBO EROY TUPÃ'I ARANDU REÑOI**
Nº DE INSCRIÇÃO: _____**Nome:** _____**RG:** _____ **CPF:** _____**CARGO:** _____

TÍTULOS	UND	PONT. MIN	PONT. MAX	TOTAL
ENSINO SUPERIOR COMPLETO (RECONHECIDO PELO MEC)	01	05,00	05,00	
ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO, MÍNIMO DE DOIS SEMESTRES CURSADOS, ATESTADO PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR	01	04,00	04,00	
TÉCNOLOGO (RECONHECIDO PELO MEC)	01	02,50	02,50	
ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	02,00	02,00	
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	01	01,50	01,50	
CURSO ESPECÍFICO DE 100H NA ÁREA INSCRITA NO ANEXO XII (RECONHECIDO PELO MEC)	03	01,75	05,25	
CURSO ESPECÍFICO DE 80H NA ÁREA INSCRITA NO ANEXO XII (RECONHECIDO PELO MEC)	03	01,50	04,50	
CURSO ESPECÍFICO DE 60H NA ÁREA INSCRITA NO ANEXO XII (RECONHECIDO PELO MEC)	03	01,25	03,75	
CURSO ESPECÍFICO DE 40H NA ÁREA INSCRITA NO ANEXO XII (RECONHECIDO PELO MEC)	03	01,00	03,00	
CURSO ESPECÍFICO DE 20H NA ÁREA INSCRITA NO ANEXO XII (RECONHECIDO PELO MEC)	03	00,50	01,50	
TEMPO DE SERVIÇO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – MS, (A CADA SEIS MESES)	08	00,25	02,00	
	TOTAL			

Antonio João – MS;

Em _____ de _____ de 2026;
Ciente: _____

**MEMBRO DA COMISSÃO
(MODELO DE PREENCHIMENTO)**
ANEXO VIII

**(MODELO) PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO – ADMINISTRATIVO NA ESCOLA MUNICIPAL MBO
EROY TUPÁ'I ARANDU REÑOI**

TÍTULOS	UND	PONT. MIN	PONT. MAX	PONTUAÇÃO
ENSINO SUPERIOR COMPLETO (RECONHECIDO PELO MEC)	01	01	05,00	05,00
ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO, MÍNIMO DE DOIS SEMESTRES CURSADOS, ATESTADO PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR	01	01	04,00	04,00
TÉCNOLOGO (RECONHECIDO PELO MEC)	01	01	02,50	02,50
ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	01	02,00	02,00
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	01	01	01,50	01,50
CURSO ESPECÍFICO DE 100H NA ÁREA INSCRITA NO ANEXO VI (RECONHECIDO PELO MEC)	01	03	01,75	05,25
CURSO ESPECÍFICO DE 80H NA ÁREA INSCRITA NO ANEXO VI (RECONHECIDO PELO MEC)	01	03	01,50	04,50
CURSO ESPECÍFICO DE 60H NA ÁREA INSCRITA NO ANEXO VI (RECONHECIDO PELO MEC)	01	03	01,25	03,75
CURSO ESPECÍFICO DE 40H NA ÁREA INSCRITA NO ANEXO VI (RECONHECIDO PELO MEC)	02	03	01,00	03,00
CURSO ESPECÍFICO DE 20H NA ÁREA INSCRITA NO ANEXO VI (RECONHECIDO PELO MEC)	02	03	00,50	01,50
TEMPO DE SERVIÇO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOSÉ - MS, (A CADA SEIS MESES)	08	08	00,25	02,00
TOTAL				35,00

Antonio João – MS

Em, _____ de _____ de 2026.

Ciente: _____

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 097/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

“Nomeia funcionário que especifica”

LUIS RAMAO FRANCO PIRES, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **RAUL LEANDRO GRUBERT** para o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO.

Parágrafo único. O disposto o “caput” do art.1º desta portaria, gerará o efeito legal e contábil **a partir de 05 de JANEIRO de 2026**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 05 de JANEIRO de 2026

LUIS RAMAO FRANCO PIRES

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por Nubia Renata Gomes Tavares Jurumenha

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 098/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

“Nomeia funcionário que especifica”

LUIS RAMAO FRANCO PIRES, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **ALDIONIS HENRIQUE LOPES LEITE** para o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO, SOB O SIMBOLo ADI-I do quadro de funcionários deste legislativo municipal.

Parágrafo único. O disposto o “caput” do art.1º desta portaria, gerará o efeito legal e contábil **a partir de 05 de JANEIRO de 2026**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 05 de JANEIRO de 2026

LUIS RAMAO FRANCO PIRES

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por Nubia Renata Gomes Tavares Jurumenha

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
PORTARIA SEMEC